

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões do CSPC, no dia 21 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator
31/078.021/2023	Reabilitação	Rick Tavares Chaves APC CI Esp.	Wellington de Oliveira

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) **VOTO PELO DEFERIMENTO** do requerimento de apresentado por **RICK TAVARES CHAVES, Agente de Polícia Científica, classe Especial, Matrícula nº 128673022**, para que o mesmo seja **REABILITADO** da punição aplicada, sendo que deve ser considerado o termo inicial da reabilitação do requerente a data do protocolo na secretaria do CSPC, nos termos da Deliberação nº 28/CSPC".

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO da reabilitação do servidor a contar de 21 de novembro de 2023**, acolhendo o voto do relator, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Edilson dos Santos Silva, Marcos Takeshita, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Jorge Razanauskas Neto, João Eduardo Santana Davanço, Rogério Fernando Makert Faria, Adilson Stiguvitis Lima, Nilson Fonseca Martins e Leomar Pereira da Costa.

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2024.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 04/2024

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões do CSPC, no dia 21 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Comissão
31/047.471/2023	Revisão da missão, visão e valores da PCMS	PCMS	Ariene Nazareth Murad de Souza, Nilson Fonseca Martins e Edilson dos Santos Silva

DO RELATÓRIO e VOTO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019: "(...) Com base nas definições acima trazidas, no Planejamento Estratégico da PCMS para os anos 2023-2026 e ainda nos princípios e diretrizes trazidos pela Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis – Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023, esta Comissão propõe a seguinte redação:

Missão da Polícia Civil

Executar com excelência e eficiência as funções de polícia judiciária civil e de apuração de infrações penais no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, servindo e protegendo a sociedade e agindo na preservação da ordem pública.

Visão de Futuro

Ser para o cidadão sul-mato-grossense uma instituição resolutiva, inovadora e ágil, reconhecida como instituição essencial ao exercício da justiça e defesa dos direitos humanos e ser referência nacional em gestão, resolutividade das investigações, excelência operacional, investigativa e atendimento à população.

Valores

- Respeito aos direitos humanos;
- Unidade Institucional;
- Hierarquia e Disciplina;
- Coragem e iniciativa;
- Excelência técnica;

- Valorização profissional;
- Lealdade;
- Legalidade;
- Ética, retidão e probidade;
- Transparência;
- Inovação

Objetivos Estratégicos

I – Perspectiva da Investigação Criminal:

- a) Potencializar a resolutividade das infrações penais, reduzindo a criminalidade;
- b) Combater a corrupção, o crime organizado, o tráfico de drogas e armas, a lavagem de dinheiro e os crimes contra o patrimônio público;
- c) Combater a violência contra a criança, o adolescente, a mulher e o idoso;
- d) Combater os crimes contra a vida e o patrimônio;
- e) Modernizar os procedimentos policiais e os métodos de investigação criminal;
- f) Desenvolver e fortalecer as áreas de inteligência, análise criminal e investigação, utilizando tecnologia avançada, compartilhamento de informações e cooperação com demais órgãos de segurança

II – Perspectiva do Capital Humano, Estrutural e Relacional:

- a) Implementar políticas de valorização profissional;
- b) Formar e capacitar continuamente os servidores;
- c) Garantir a saúde do policial civil;
- d) Desenvolver o orgulho e pertencimento;
- e) Prover meios e infraestrutura adequados ao exercício das atividades institucionais;
- f) Melhorar o Atendimento ao Público;
- g) Estabelecer laços de confiança e parceria com a comunidade, promovendo ações de prevenção, diálogo, conscientização e engajamento cívico;
- h) Fortalecer a identidade da PCMS;

III – Perspectiva de Projetos, Inovação e Orçamentos:

- a) Diversificar as fontes de recursos;
- b) Otimizar a aplicação estratégica de recursos;
- c) Fortalecer e disseminar planos institucionais estratégicos;
- d) Fomentar projetos e inovação;
- e) Modernizar a gestão de polícia administrativa;
- f) Modernizar a logística operacional;
- g) Criar núcleos de inteligência em gestão e observatório da sociedade;
- h) Estar aberto à adoção de novas tecnologias, métodos e abordagens inovadoras para aprimorar constantemente as atividades investigativas, operacionais e de serviço à comunidade;

IV – Perspectiva das redes de aprendizagem:

- a) Estruturar a ACADEPOL como ferramenta estratégica de desenvolvimento organizacional;
- b) Institucionalizar relações estratégicas com atuais e novos parceiros;
- c) Modernizar a gestão administrativa, padronizando ações, processos e métodos;
- d) Otimizar o uso das tecnologias de informação e comunicação;
- e) Promover treinamentos contínuos e atualizados, formação acadêmica e especialização dos membros, garantindo que estejam preparados para lidar com os desafios complexos do combate ao crime.

(...) Ante o exposto, esta Comissão apresenta a presente proposta de alteração, sugerindo, por oportuno, a criação de um vídeo institucional, através da Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais da Polícia Civil, para ampla divulgação e conhecimento tanto por parte de nossos servidores quanto da população sul-mato-grossense, acerca de nossa missão, visão, valores e objetivos estratégico.”.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da proposta conforme acima descrito, acolhendo o voto da Comissão, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Wellington de Oliveira, Marcos Takeshita, João Reis Belo, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Jorge Razanauskas Neto, João Eduardo Santana Davanço, Rogério Fernando Makert Faria, Adilson Stiguivitis Lima, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco, André Bello, Alex Cândido Ferreira Severino, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro, Alberto Grangeiro da Costa Júnior, Antônio Marcos dos Santos Braga e Leomar Pereira da Costa.

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2024.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

Delegado de Polícia

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil